



Prefeitura Municipal de Campestre  
Estado de Minas Gerais  
Controladoria Interna do Município

PROTOCOLO Nº 248  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPESTRE / MG  
DATA: 15.02.2019  
bm  
SECRETARIA

**Relatório:** CI 004/2019

**Data:** 14/02/2019

**Da:** Controladoria Interna do Município

**Para:** Marcelo Fortes da Silva

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

**Assunto:** Resultados avaliação da prestação de contas da Fundação Beneficente Bom Samaritano - CNPJ 06.338.440/0001-30.

### RELATÓRIO

Apresentamos os resultados dos exames realizados na prestação de contas dos recursos repassados por meio do Termo de Colaboração 010/2018, oriundo do Processo 010/2018 – Inexigibilidade 007/2018.

A prestação de contas referente aos repasses de nºs 1, 2 e 3 de 2018, foi protocolada na Secretaria Geral da Prefeitura, sob número 0121 em 25/01/2019, com a finalidade de demonstrar a aplicação dos recursos financeiros concedidos à Fundação Beneficente Bom Samaritano.

|                      |                                     |                |               |
|----------------------|-------------------------------------|----------------|---------------|
| Processo             | 010/2018                            |                |               |
| Concedente           | Prefeitura Municipal de Campestre   |                |               |
| Conveniente          | Fundação Beneficente Bom Samaritano |                |               |
| CNPJ                 | 06.338.440/0001-30                  |                |               |
| Responsável          | Katiele da Silva                    |                |               |
| Relação de empenhos  |                                     |                |               |
| Nº empenho ordinário | Liquidação                          | Data pagamento | Valor repasse |
| 5676                 | 001                                 | 10/08/2018     | R\$ 1.666,66  |
| 5676                 | 002                                 | 14/09/2018     | R\$ 1.666,66  |
| 5676                 | 003                                 | 11/10/2018     | R\$ 1.666,66  |

#### A) Escopo do trabalho

Verificamos a prestação de contas protocolada sob nº 0216 em 25 de janeiro de 2019, sendo demonstrativos de pagamentos, extratos bancários e anexos II e IV analisados. Ficou constatado que a entidade utilizou os recursos para pagamento de serviços contábeis e combustíveis.

Na análise do processo de prestação de contas em epígrafe, foram detectadas os seguintes fatos:

#### B) Das constatações



Prefeitura Municipal de Campestre  
Estado de Minas Gerais  
Controladoria Interna do Município

**- Constatação nº 1**

Constatamos que foram debitadas tarifas bancárias na conta 1637-0 – Agência 1721 – Banco CEF, conforme descrito abaixo:

| Data             | Nº documento | Histórico            | Valor      |
|------------------|--------------|----------------------|------------|
| 10/08/2018       | 000054       | Tarifa de cadastro   | R\$ 36,50  |
| 14/08/2018       | 000135       | Tarifa Saque agencia | R\$ 2,50   |
| 14/08/2018       | 000135       | Tarifa saque agencia | R\$ 2,50   |
| 25/09/2018       |              | Manutenção conta     | R\$ 42,00  |
| 11/10/2018       | 000135       | Tarifa saque agencia | R\$ 2,50   |
| 11/10/2018       | 000135       | Tarifa saque agencia | R\$ 2,50   |
| 25/10/2018       |              | Manutenção conta     | R\$ 42,00  |
| Total de tarifas |              |                      | R\$ 130,50 |

**- Constatação nº 2**

Constatamos que os Anexos III – Comprovação de Transferência de Recursos e V – Conciliação Bancária, não foram apresentados da prestação de contas.

**- Constatação nº 3**

Constatamos que a entidade efetuou saque nas agência nos valores dos respectivos documentos fiscais.

**- Constatação nº 4**

Constatamos que a entidade não apresentou o exigido no Inciso VI da Cláusula Terceira e Item 10.3, letra “a” da Cláusula Décima – Prestação de Contas do Termo de Colaboração 010/2018.

**C) Das recomendações**

**- Recomendação nº 1**

Recomendamos que a entidade oficie a instituição bancária a restituir as tarifas debitadas indevidamente.

**- Recomendação nº 2**



Prefeitura Municipal de Campestre  
Estado de Minas Gerais  
Controladoria Interna do Município

Recomendamos que a entidade apresente nas prestações de contas os anexos III – Comprovação de Transferência de Recursos e V – Conciliação Bancária, preenchidos regularmente.

**- Recomendação nº 3**

Recomendamos que a entidade efetue os pagamentos através de transferência bancária, apresentado o documento de comprobatório de transferência nas prestações de contas.

**- Recomendação nº 4**

Recomendamos que a entidade comprove a quitação dos pagamentos dos documentos fiscais apresentados na prestação de contas, haja visto, que os recursos foram debitados na conta através de saque e não através de transferência bancária. Porém nesta prestação de contas não está comprovado que o fornecedor recebeu pelos serviços prestados e bens fornecidos.

**- Recomendação nº 5**

Recomendamos que a entidade apresente as documentações exigidas no Inciso VI da Cláusula Terceira e Item 10.3, letra “a” da Cláusula Décima – Prestação de Contas do Termo de Colaboração 010/2018.

Sendo estas as considerações, encaminho os autos à apreciação do Gestor do contrato, para análise e posicionamento das constatações feitas e das contas apresentadas. Salientamos que na prestação de contas de 2018, com prazo em 31/03/2019, junto ao TCEMG – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a Controladoria Interna deverá posicionar a respeito da execução do MROSC, portanto pedimos que as prestações de contas do período de 2018 sejam analisadas e finalizadas, para que, esta controladoria conclua seu parecer acerca das contas municipais.

Ana Cristina Carvalho Martins Oliveira  
Controladora Interna  
14/02/2019